



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

**PARECER DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
– CACS/FUNDEB MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO – MA EXERCÍCIO
FINANCEIRO: 2025**

I – IDENTIFICAÇÃO:

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB do Município de Feira Nova do Maranhão – MA, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 33, §2º, inciso I, da Lei nº 14.113/2020, emite o presente parecer sobre as contas relativas à aplicação dos recursos do FUNDEB no exercício financeiro de 2025.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente parecer está fundamentado nos seguintes dispositivos legais:

- Lei nº 14.113/2020 (Lei do FUNDEB), especialmente o art. 33, §2º, inciso I;
- Constituição Federal de 1988;
- Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB);
- Normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA;
- Demais legislações pertinentes à matéria.

III – DA COMPETÊNCIA DO CACS/FUNDEB:

Compete ao CACS/FUNDEB acompanhar e controlar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo, bem como supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito do Município, emitindo parecer conclusivo acerca da regularidade das contas apresentadas pelo Poder Executivo.

IV – ANÁLISE DAS CONTAS:

Após análise dos documentos encaminhados pela Administração Municipal, incluindo:

- Demonstrativos contábeis e financeiros;
- Relatórios de execução orçamentária e financeira;
- Comprovantes de despesas realizadas com recursos do FUNDEB;
- Folhas de pagamento dos profissionais da educação básica;
- Extratos bancários das contas específicas do FUNDEB;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

- Relatórios do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE;

Este Conselho verificou os seguintes aspectos:

1. Aplicação dos Recursos: Constatou-se que os recursos do FUNDEB foram aplicados, em sua maioria, em conformidade com as finalidades estabelecidas na legislação vigente, priorizando a manutenção e desenvolvimento da educação básica pública.

2. Remuneração dos Profissionais da Educação:

Foi observado o cumprimento do percentual mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos do FUNDEB destinados à remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, conforme determina o art. 26 da Lei nº 14.113/2020.

3. Regularidade dos Pagamentos:

As despesas analisadas apresentam, de modo geral, documentação comprobatória idônea, com registros contábeis compatíveis e observância dos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade.

4. Gestão Financeira:

A movimentação dos recursos ocorreu em contas bancárias específicas, conforme exigido pela legislação, com rastreabilidade adequada das operações financeiras.

5. Eventuais Ocorrências:

Não houve ocorrências.

V – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, e com base na análise da documentação apresentada, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Feira Nova do Maranhão – MA:

APROVA as contas do FUNDEB referentes ao exercício de 2025, por estarem em conformidade com a legislação vigente.

Feira Nova do Maranhão – MA, 20 de fevereiro de 2026.

ELIZANE FONSECA AGUIAR
Presidente do CACS/FUNDEB